

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 148/94.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULO PÚBLICO, INSERVÍVEL EM HASTA-PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em hasta-pública, observando os preceitos legais os veículos inservíveis pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

I - Veículo marca Volkswagen, tipo Furgão Gol, Chassi nº \*9182233 021029617\*, cor azul, com os seguintes itens:

- 01 - Carroça.
- 02 - Motor danificado.
- 03 - Radiador.
- 04 - Hidrovak.
- 05 - Purificador de ar.
- 06 - Vidro completo.
- 07 - Banco traseiro incompleto.
- 08 - Caixa de marcha.
- 09 - Suspensão dianteira incompleta.
- 10 - Etor direção incompleta.
- 11 - Instalação elétrica incompleta.
- 12 - Motor do limpador de para-brisa.
- 13 - 02 Lanterna traseira incompleta.
- 14 - Suspensão traseira completa.
- 15 - 01 retrovisor.
- 16 - Painel.
- 17 - 01 limpador de para-brisa.



21 - Motor elétrica do radiador.

22 - Mesa do distribuidor.


23 - 02 jante.

24 - Tanque.

II - Carroça incompleta do veículo marca Volkswagen, tipo Sedan  
gol, Chassi nº \* 9BNZZZ30ZLMD3042\*.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, re-  
voga-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 1.994.

  
JOSE RAIMUNDO PIED  
Prefeito Municipal

